

# CADERNO DE ENCARGOS

## HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE 5 TONELADAS DE LENHA INDIFERENCIADA

### 1. Início

A recolha da lenha indiferenciada inicia-se após a adjudicação definitiva.

### 2. Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental;

### 3. Ato Público

3.1 O ato público terá lugar nos Paços do Município, no dia e hora indicados no respetivo Edital, perante a Comissão designada para o efeito;

3.2 Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição dos documentos mencionados na alínea 6.1 do Programa de Concurso.

3.3 Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato;

3.4 Caso se torne necessário, o Presidente da Comissão pode interromper o ato público pelas 13:00 horas e retomar o mesmo às 10:00 horas do dia útil imediato;

3.5 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto;

3.6 Terminada a licitação, será elaborada pela comissão a ata do ato público;

3.7 As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação;

3.8 Se não tiverem ocorrido nenhuma licitação, considera-se que o respetivo ato público deserto;

### 4. Valor da licitação

A licitação terá o valor base de 60,00 €/por tonelada, sendo os lances mínimos subsequentes de 10 €/por tonelada.

## 5. Concorrentes

5.1 Podem concorrer todos os interessados para o efeito, devendo para o efeito, apresentar os documentos a seguir designados:

- a) Cópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- b) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II acompanhada no caso de pessoa/empresário(a) individual/coletiva da documentação em formato papel onde conste a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social.
- c) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo III;
- d) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada (certidões emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social);
- e) Declaração de não dívida ao Município de Elvas;

5.2 Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;

5.3 Os documentos mencionados nas alíneas a), b), e c) do ponto 6.1 do Programa de Concurso, deverão ser entregues no próprio dia do ato público;

5.4 O Município de Elvas pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de outros documentos comprovativos das declarações prestadas e idoneidade dos concorrentes;

5.5 A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes;

5.6 Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

## 6. Visita ao local

Os lotes de lenha indiferenciada encontram-se expostas no estaleiro municipal, onde poderão ser examinados pelos interessados até dia **15 de Fevereiro de 2024**, todos os dias úteis entre as 9:30 e as 11:30, mediante marcação prévia através dos seguintes contatos:

Telefone: 268 639 740 – Extensão (Balcão Único)

Correio eletrónico: [balcão.unico@cm-elvas.pt](mailto:balcão.unico@cm-elvas.pt)

## **7. Transporte e pesagens**

O transporte e pesagem, terá de ser efetuada de acordo com a legislação aplicável, é da responsabilidade do proponente vencedor;

## **8. Pagamento**

O adjudicatário deverá efetuar o pagamento no dia do ato público e da arrematação provisória, no Balcão Único Municipal, ou por transferência bancária. Caso o pagamento seja feito por transferência bancária deverá apresentar o comprovativo do mesmo.

## **9. Responsabilidade do adjudicatário**

9.1. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário o cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares relativas ao transporte, tratamento e destino final da lenha, bem como quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte da lenha das instalações municipais, bem como do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu destino final adequado.

9.2. A remoção da lenha deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis a contar da data da adjudicação definitiva, e ficar concluído no prazo máximo de 10 (dez) após comunicação do Município do Elvas.

## **10. Fiscalização**

É reservado ao Município do Elvas o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações do concessionário, nos termos impostos pela legislação aplicável em vigor.

## **11. Comissão (Júri)**

O ato público é dirigido por uma Comissão, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.

A entidade que preside é o Município de Elvas, representado pela comissão designada, composta pelos seguintes elementos:

**Presidente do Júri:** Eng.º Sérgio Manuel De Oliveira Peixe

**1º Secretário:** Dr.ª Teresa Maria Mourato Cardoso Marcão Veiga Gomes Dias

**2º Secretário:** Dr.ª Ana Cristina Chiocca de Almeida Duarte

**1º Suplente:** Dr.ª Mafalda Ferreira Vaz Telo Barradas

**2º Suplente:** Eng.ª Cláudia Alexandra Flor Constâncio

## **12.Legislação aplicável**

O procedimento/contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e posteriores alterações, e demais legislação aplicável.

**O Vereador**

---

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa